

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
(Art. 6º, inciso XX da Lei Federal n14.133/2021)

**Demandante:** Fundo Municipal de Saúde (FMS) – Secretaria Municipal de Saúde

**Responsável:** Renata de Araújo Oliveira.

**Processo Administrativo:** 038/2024/ADM.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a Intenção de Pregão Eletrônico para a aquisição de filmes de imagens a laser para realização de exames de raio-x.

**2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O uso de radiografia é uma ferramenta indispensável para diagnóstico de lesões e patologias, assim como, da avaliação da extensão e progressão do tratamento clínico, sendo rotina nos atendimentos de urgência e emergência.

**2.2.** Para atendimento desta demanda da melhor forma possível, a Secretaria Municipal de Saúde possui uma impressora DRY PRO II, da marca Konica Minolta. As imagens são impressas através do filme radiográfico, permitindo aos profissionais habilitados a avaliação das mesmas.

**2.3.** Os filmes usados para a impressão das imagens nesta impressora Dry Pro II, devem ser específicos, sendo da mesma marca Konica Minolta, pois qualquer outra marca diferente desta, não será compatível com a impressora de RX.

**2.4.** Os filmes a serem adquiridos devem ter as mesmas características; compatíveis com o aparelho marca Konica Minolta para não comprometer a execução das atividades e resultados dos exames de raio X, realizados pela Secretaria.

**2.5.** Por tanto, para não haver comprometimento do serviço de urgência e emergência da Secretaria e assegurar segurança na condução de procedimentos clínicos realizados, a solução para a problemática aqui levantada, é a aquisição do objeto em questão, e apesar de a marca necessária ser específica, não é exclusiva de apenas um fornecedor.

**2.6.** DESTA FORMA SOMENTE SÓ SERÃO ACEITOS OS FILMES DE RAIOS X DA MARCA KONICA MINOLTA.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**3.2.** A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34 todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.3.** Para fornecimento do item pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do artigo 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3.5.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de aquisição comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

**3.6.** Os produtos serão do Modelo filme de imagens a laser seco SD-S, dimensões 25 cm X 30 cm e 35 cm X 43 cm, compatível com impressora Dry Pro II, Konica Minota, em embalagem original e apropriada para proteção fotossensível, em caixa contendo 125 unidades de películas de filme para raio-x. O transporte deve evitar condições de armazenamento que ultrapassem temperaturas superiores a 30°C. Deve ser de boa qualidade e com registro na ANVISA.

**3.7.** Não serão aceitos no ato da entrega qualquer unidade que não esteja devidamente embalada ou com qualquer tipo de degradação a embalagem que possa interferir na qualidade do produto, principalmente que demonstre exposição do produto a luz.

**3.8.** O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.

**3.9.** Os pedidos serão feitos de forma parcelada através de Ordem de Fornecimento enviada a empresa vencedora, em no máximo três pedidos, durante os 12 meses de vigência do contrato.

**3.10.** As entregas deverão ser realizadas em até 10 dias úteis, a partir da entrega da Ordem de Fornecimento pela contratante.

**3.11.** Os licitantes deverão ter atenção quanto ao prazo de entrega para que não traga transtorno ao funcionamento da Secretaria, uma vez que ocorrendo atraso na entrega acarretará prejuízos ao funcionamento do sistema de saúde, sujeitando o proponente infrator às penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Instrumento de Contrato, ficando os mesmos cientes de que os pedidos serão realizados parceladamente, mediante a demanda e necessidade, sem que a licitante vencedora possa impor valor ou volume mínimo para cada pedido.

**3.12.** As Ordens de Fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade da instituição para aquisição dos mesmos.

**3.13.** Na ocorrência de algum caso de não aceitação do produto por algum problema ocorrido no transporte, na fabricação ou outro que não seja de responsabilidade da Secretaria, o fornecedor fica obrigado a substituir os produtos, sem custos para a Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo responsável. O fornecedor é responsável pela entrega dos itens na instituição.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**4.1.** Das soluções:

**4.1.1.** Solução I - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

**4.1.2.** solução II - Realizar licitação própria.

**4.2.** Da análise:

**4.2.1.** Não foi encontrada ata de registro de preços disponível.

**4.2.2.** É possível a realização de licitação.

**4.3.** Da conclusão:

**4.3.1.** Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da Solução II, na modalidade Pregão Eletrônico.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1.** A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

**5.2.** Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente ETP.

**5.3.** Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

**5.4.** A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo para licitação, do tipo pregão eletrônico, para aquisição de filmes de imagens a laser. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação proposta.

#### **6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E VALOR NECESSÁRIO**

**6.1.** Com o devido zelo nesta demanda, realizou-se o levantamento para as possíveis contratações dos itens solicitados. Levou-se também em consideração a quantidade entendida como suficiente ao atendimento da necessidade, devidamente ponderada em históricos anteriores pela Secretaria demandante, respeitando uma margem de suporte para um eventual aumento da demanda, consolidando o Planejamento Estratégico para o exercício, conforme demonstrado do Memorial de Cálculo, anexo aos autos.

**6.2.** As quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar serão solicitadas conforme demandas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI. MEDIDA
1	FILME DE IMAGENS A LASER SECO SD-S 25X30	95	CAIXA
	<i>ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 25X30 (10X12"), CAIXA COM 125 PELÍCULAS COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DRY PRO II PARA REALIZAÇÃO DE RAIOS-X. EMBALAGEM FECHADA COM ROTULO CONTENDO DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE.</i>		
2	FILME DE IMAGENS A LASER SECO SD-S 35X43	95	CAIXA
	<i>ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 35X43 (14X17), CAIXA COM 125 PELÍCULAS COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DRY PRO II PARA REALIZAÇÃO DE RAIOS-X. EMBALAGEM FECHADA COM ROTULO CONTENDO DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE.</i>		

**6.2.** O preço estimado da futura contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos, bem como por cotação realizada junto aos fornecedores locais que, a princípio, demonstraram interesse e qualificação técnica para o fornecimento do produto. A pesquisa foi realizada de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

**6.3.** Sendo assim, o preço total estimado é de R\$ 241.694,25 (duzentos e quarenta e um mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**7.1.** Visando privilegiar a competitividade do certame e preservar a finalidade precípua do processo licitatório, qual seja: selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, optou-se pelo parcelamento dos itens que compõem o objeto deste certame.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

**8.1.** Não há contratações correlatas e ou interdependentes.

## 9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**9.1.** Procederemos à inserção da presente solução no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2024, com efetividade a partir do exercício subsequente de 2025. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2024.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**10.1.** Espera-se com essa contratação zelar pela eficiência e eficácia do serviço público ofertado, de modo a manter o funcionamento dos equipamentos de forma ininterrupta. Ou

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**11.1.** Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

## 14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



**14.1.** A aquisição em si deste tipo de produto não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

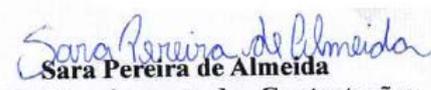
**15.1.** O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº 040/2020 e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA OBTENÇÃO DO OBJETO, que é a aquisição de filmes de imagens a laser para realização de exames de raio-x, foi cuidadosamente avaliada e apresenta viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, segundo condições e especificações previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

**15.2.** Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Tucumã-PA, 19 de março de 2024.

Submetemos o presente Estudo Técnico Preliminar à aprovação da Senhora Gestora,

  
**Leandro Chaves dos Santos**  
Equipe de Planejamento das Contratações  
Portaria de Nomeação nº 005/2024

  
**Sara Pereira de Almeida**  
Equipe de Planejamento das Contratações  
Portaria de Nomeação nº 005/2024

  
**Cláudia Aparecida da Silva**  
Equipe de Planejamento das Contratações  
Portaria de Nomeação nº 005/2024

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar,

**Renata de Oliveira Araújo**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

